

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**CONSELHO SUPERIOR**

ESTATÍSTICA DO MÊS DE ABRIL DE 2019

I - PRODUTIVIDADE

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Revisor
Jeferson Luiz Pereira Coelho	4	5	0	9	0	0	0	0
Júnia Soares Nader	0	4	3	1	0	0	0	0
Eneas Bazzo Torres <sup>1</sup>	0	3	1	2	0	0	0	0
Manoel Jorge e Silva Neto	1	2	3	0	0	0	0	0
Ricardo Jose Macedo Britto <sup>2</sup>	2	1	0	3	0	0	0	0
André Luís Spies	1	3	4	0	0	0	0	0
Edelemare Barbosa Melo	4	6	7	3	0	0	0	0
Luiz Eduardo Guimarães Bojart	9	16	0	25	0	0	0	0
José de Lima Ramos Pereira	1	2	2	1	0	0	0	0
<b>TOTAIS</b>	<b>22</b>	<b>42</b>	<b>20</b>	<b>44</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<sup>1</sup> - Afastamento para gozo de férias no período de 01/04/2019 - 07/04/2019;

<sup>2</sup> - Afastamento para gozo de férias no período de 01/04/2019 - 16/04/2019.

II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	19
Distribuição e redistribuição de processos no mês	19
Total de processos decididos/deliberados	48
Outras decisões/deliberações	1
Resoluções	2

Brasília-DF, 16 de abril de 2019.  
LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART  
Conselheiro-Secretário do CSMPT

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**UNIDADE ESPECIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

**PORTARIA Nº 38, DE 10 DE MAIO DE 2019**

A Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob o nº 08190.031097/19-16, para investigar a obtenção, tratamento e uso de dados pessoais de brasileiros por parte da empresa Unitfour Tecnologia da Informação Ltda.

FREDERICO MEINBERG CERÓY  
Promotor de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**  
**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

**PORTARIA Nº 27, DE 17 DE MAIO DE 2019**

A Promotora de Justiça Adjunta do Distrito Federal e Territórios em exercício na 7ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob o nº 08190.024725/19-15, que tem como interessados: NOVACAP, para apuração de atos de improbidade administrativa relacionados ao deslocamento de emendas parlamentares para custear despesas financeiras oriundas de contratos firmados pela NOVACAP.

LENNA NUNES DAHER

**Tribunal de Contas da União**

**PLENÁRIO**

**ATA Nº 14, DE 30 DE ABRIL DE 2019**  
(Sessão Extraordinária do Plenário)

Presidência: Ministro José Mucio Monteiro  
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
Secretário das Sessões: AUFC Marcelo Martins Pimentel  
Subsecretário do Plenário, em substituição: TEFC Paulo Morum Xavier

Às 10 horas, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira; e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

**HOMOLOGAÇÃO DE ATA**

O Plenário homologou a ata nº 13, referente à sessão realizada em 24 de abril de 2019.

**PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET**

Os anexos desta ata, de acordo com a Resolução 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na internet.

**PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA**

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- 028.317/2016-5, cujo Relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;
- 041.327/2012-8, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler;
- 014.971/2014-3, cujo Relator é o Ministro José Mucio Monteiro;
- 022.906/2018-5, de relatoria do Ministro Augusto Nardes;
- 005.487/2006-6, cujo Relator é o Ministro Aroldo Cedraz;
- 021.899/2014-2 e 035.388/2017-0, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro;

- 029.260/2017-5, cujo Relator é o Ministro Vital do Rêgo;
- 003.305/2017-1, 012.496/2016-2, 012.497/2016-9, 019.370/2013-0, 020.042/2018-3, 020.302/2017-7, 023.657/2015-4, 026.335/2018-2, 027.512/2017-7, 034.887/2017-2 e 036.144/2016-9, de relatoria do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho; e

- 036.948/2018-7, cujo Relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
**PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO**

O Plenário aprovou as relações de processos a seguir transcritas e proferiu os acórdãos de nºs 993 a 1027.

**RELAÇÃO Nº 12/2019 - Plenário**

Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

**ACÓRDÃO Nº 993/2019 - TCU - Plenário**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, "e", e 183, inciso I, "d", do Regimento Interno/TCU, em prorrogar o prazo, para 10/5/2019, para o atendimento dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.8 e 9.9 do Acórdão 2.901/2018 - TCU - Plenário, e para 7/5/2019, para o atendimento do item 9.5.1 do mesmo acórdão, de acordo com o parecer da SecexPrevidência:

1. Processo TC-027.831/2017-5 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Apensos: 030.158/2017-6 (RELATÓRIO DE AUDITORIA); 029.794/2017-0 (RELATÓRIO DE AUDITORIA); 028.886/2017-8 (RELATÓRIO DE AUDITORIA); 029.867/2017-7 (RELATÓRIO DE AUDITORIA); 028.130/2017-0 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.2. Responsável: Ministério do Desenvolvimento Social (extinta) (05.526.783/0001-65)

1.3. Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil; Banco do Brasil S.a.; Banco do Nordeste do Brasil S.a.; Caixa Econômica Federal; Casa Civil da Presidência da República; Embrapa/sct; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Min. do Meio Ambiente, dos Rec. Hídricos e da Amazônia Legal (extinta); Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vinculador); Ministério da Fazenda (extinta); Ministério da Integração Nacional (extinta); Ministério de Minas e Energia (vinculador); Ministério do Desenvolvimento Social (extinta); Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (extinta); Ministério do Trabalho (extinta); Ministério dos Direitos Humanos (extinta); Secretaria de Governo da Presidência da República; Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário

1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência e da Assistência Social (SecexPrevi).

1.7. Representação legal: Guilherme Lopes Mair (32261/OAB-DF), representando Caixa Econômica Federal; Jose David Pinheiro Silverio e outros, representando Casa Civil da Presidência da República.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

**RELAÇÃO Nº 11/2019 - Plenário**

Relator - Ministro BENJAMIN ZYMLER

**ACÓRDÃO Nº 994/2019 - TCU - Plenário**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III, e 241 do RITCU, quanto ao processo a seguir relacionado, em considerar cumpridas as recomendações constantes dos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 2.348/2017-Plenário, conforme pareceres emitidos nos autos, sem prejuízo da adoção das medidas a seguir:

1. Processo TC-017.778/2016-6 (ACOMPANHAMENTO)

1.1. Órgão: Central de Compras e Contratações do Ministério da Economia (antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

1.2. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog)

1.5. Representação legal: não há

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. arquivar os presentes autos, com fundamento no art. 169, inciso V, do RITCU.

**ACÓRDÃO Nº 995/2019 - TCU - Plenário**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso III, e 250, inciso II, do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

1. Processo TC-039.072/2018-5 (Relatório de auditoria)

1.1. Órgão/Entidade: Comitê Olímpico Brasileiro (COB); Confederação Brasileira de Atletismo; Ministério do Esporte (vinculador)

1.2. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria do TCU no Estado de São Paulo (Sec-SP).

1.5. Representação legal: não há

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. submeter os seguintes achados do relatório de auditoria à equipe coordenadora da Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC):

